



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.522, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Termo de Cessão de Uso com a Orquestra Municipal de Carlos Barbosa.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Orquestra Municipal de Carlos Barbosa, cujo objeto é a transferência precária e gratuita da posse de 40 (quarenta) cadeiras, conforme especificação constante na minuta em anexo, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Carlos Barbosa, 04 de maio de 2018. 59º de Emancipação.


Evandra Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 04 de maio de 2018.


Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.